



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI COMPLEMENTAR N. 0125, DE 13 DE dezembro DE 2012.

*Altera a Lei n. 7.987/96, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Fortaleza e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

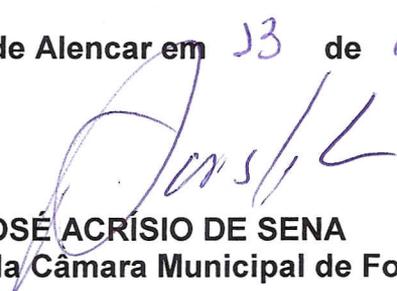
**Art. 1º** Fica acrescentado linha à Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Tipo	Título	VIA TRECHO			Quadrícula	Caixa Proposta	Observações
		Nome	Início	Fim			
Rua		Rua D	Rua B	Rua Dois		14,00	

**Art. 2º** A Rua D, localizada no bairro Passaré, da Microzona ZU3.4, passa a ser classificada como via coletora.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 13 de dezembro de 2012.

  
**JOSÉ ACRÍSIO DE SENA**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

sando o valor original do contrato de R\$ 49.277,16 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) para R\$ 55.436,80 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Fundamenta-se o presente aditivo nas cláusulas nona do referido Contrato; Comunicação Interna nº 0511114400343/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fortaleza, 23 de novembro de 2012. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR. Shirley Musa de Sousa Cabral - REPRESENTANTE LEGAL DA ECOSYSTEM. VISTO: Virgíania Fonseca Moreira - DIRETORA JURÍDICA DA ETUFOR.**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 01/2012.

ABERTURA DIA: 09.11.2012.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de reboque/remoção de veículos apreendidos das vias públicas dentro do perímetro urbano do Município de Fortaleza, por veículos reboque tipo plataforma para remoção de motocicletas/motonetas; veículos reboque tipo plataforma para remoção de automóveis tipo passeio e por veículo plataforma tipo pranchão ou lança para reboque de veículos pesados tipo ônibus/microônibus, disponibilizados pela empresa contratada, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, para suprir as necessida-

des da sede da ETUFOR com atendimento 24 horas, para um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo I deste edital.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, através do presente instrumento, em observância as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2012, cujo objeto diz respeito à contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de reboque/remoção de veículos apreendidos das vias públicas dentro do perímetro urbano do Município de Fortaleza, por veículos reboque tipo plataforma para remoção de motocicletas/motonetas; veículos reboque tipo plataforma para remoção de automóveis tipo passeio e por veículo plataforma tipo pranchão ou lança para reboque de veículos pesados tipo ônibus/microônibus, disponibilizados pela empresa contratada, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, para suprir as necessidades da sede da ETUFOR com atendimento 24 horas, para um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo I deste edital. HOMOLOGA a licitação supra, nos termos indicados pelo relatório do Pregoeiro, páginas 237 a 239 do processo em referência, em favor da empresa SM CAVALCANTE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 05.797.551/0001-41, vencedora do certame cujo valor global é de R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). A despesa deverá ocorrer à conta do Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0033-0 - Reboque carro apreendido, do orçamento próprio da ETUFOR. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 12 de dezembro de 2012. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei Municipal nº 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, acrescentando linha em seu Anexo 10, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica acrescentada linha à Tabela 10.2 do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA			QUADRICULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
...	...	...	...	...	...	...	...
R		Teresa Cristina	Av. Treze de Maio	R. Juvenal Galeno			

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 13 de dezembro de 2012. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei Municipal nº 7.987/96, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica acrescentado linha à Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA			QUADRICULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
Rua		Rua D	Rua B	Rua Dois		14,00	

Art. 2º - A Rua D, localizada no Bairro Passaré, da Microzona ZU3.4, passa a ser classificada como via coletora. Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 13 de dezembro de 2012. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*